

pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea “c”, o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.
- b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”.

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no “Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal”, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.
- b) Recusar as aulas oferecidas.
- c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- d) Não entregar, no prazo de 7 dias úteis (contados da data de aceite das aulas), toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
- f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

1.4. O candidato convocado poderá ser representado por procurador constituído, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário for por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f132adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 132/2022.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexistência de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

- 1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenador de Curso.
- 2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).
- 3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

- 5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.
- 6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- 1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou
- 2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

- 1) CURRÍCULO LATES
 - Informar o link do Currículo Lattes
 - Subir a cópia do Currículo Lattes
- 2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
 - I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)
 - Pós-doutorado (100 pontos)
 - TITULAÇÃO
 - a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
 - b) Doutorado em outra área (150 pontos)
 - c) Mestrado na área do certame (130 pontos)
 - d) Mestrado em outra área (100 pontos)
 - ESPECIALIZAÇÃO
 - a) Especialização na área do certame (80 pontos)
 - b) Especialização em outra área (40 pontos)
 - GRADUAÇÃO
 - a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

- Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

- Livro (20 pontos/livro)
- Organizador de livro (10 pontos/livro)
- Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)
- Revistas/Jornais. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (14 pontos)
 - b) nacionalmente (10 pontos)
 - c) regionalmente (6 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:
 - a) internacionalmente (12 pontos)
 - b) nacionalmente (8 pontos)
 - c) regionalmente (4 pontos)
 - d) local ou corporativamente (2 pontos)
- Resumo Estendido (publicado):
 - a) internacionalmente (4 pontos)
 - b) nacionalmente (2 pontos)
- Resumo (publicado):
 - a) nacionalmente (1 ponto)
 - b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

- Como Organizador (15 pontos)
- Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)
- Como Palestrante (10 pontos)
- Como Apresentador Oral (8 pontos)
- Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)
- Como Ouvinte (1 ponto)
- V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)
 - Atividade profissional como:
 - a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)
 - b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)
 - Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)
 - Orientações:

- a) Doutorado (20 pontos/evento)
- b) Mestrado (15 pontos/evento)
- c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)
- d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)
- e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)
 - Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)
- VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)
 - Patentes (10 pontos)
 - Premiações por Inovação (8 pontos)
 - Produtos (6 pontos)
 - Processos ou Técnicas (6 pontos)
 - Registros (6 pontos)
 - Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

- 1. Currículo atualizado (simplificado).
- 2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

13. Cópia do PIS/PASEP.

14. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

REITORIA

MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

COMUNICADO

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS E DA COMISSÃO JULGADORA

Terá início no dia 06 de junho de 2022, às 8h00, na sede do Museu de Arqueologia da Universidade de São Paulo, Av. Professor Almeida Prado, 1466 - Cidade Universitária - CEP: 05508-070 - São Paulo, o concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1236369, com o salário de R\$ 13.357,25 março/2022), junto ao Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, na área de conhecimento Arqueologia, sub Área “Arqueobotânica”, publicado no D.O.E de 07/01/2022, págs. 223 com retificações publicadas no D.O.E de 27/01/2022, págs. 240 e 24/02/2022, pág. 267, para o qual estão inscritos os candidatos a seguir por ordem de inscrição:

- 1 - 17441 - Celia Helena Cezar Boyadjian
 - 2 - 18221 - Jennifer Georgina Watling
 - 3 - 18587 - Cristina Marilín Calo
 - 4 - 18696 - Joao Carlos Ferreira de Melo Júnior
 - 5 - 18699 - Pedro Glécio Costa Lima
- Membros titulares: Maria Cristina Oliveira Bruno (Professora Titular - MAE-USP); Fabíola Andrea Silva (Professora Doutora - MAE-USP); Adriana Schmidt Dias (Professora Titular - Universidade Federal do Rio Grande do Sul); Sibeli Aparecida Vianna (Professora Doutora - Pontifícia Universidade Católica de Goiás); Andrei Isnardis Horta (Professor Doutor - Universidade Federal de Minas Gerais). Membros Suplentes: Camilo de Mello Vasconcellos (Professor Associado 1 - MAE-USP); Maria Cristina Nicolau Kormikiari Passos (Professora Doutora - MAE-USP); Arkley Marques Bandeira (Professor Doutor - Universidade Federal do Maranhão); Rafael Guedes Milheira (Professor Associado - Universidade Federal de Pelotas); Paulo César Fonseca Gianini (Professor Titular Aposentado - Universidade de São Paulo). Processo: 2022.1.00002.71.6. São Paulo, 11 de maio de 2022.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

Retificação
No Edital CSCRH-RP - Nº 015/2022 – CONVOCAÇÃO, publicado no DOE de 26-04-2022, onde se lê: “... conforme Editais FDRP nº 013/2019 e 020/2019 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente. ...”, leia-se: “... conforme Editais FDRP 020/2019 e 015/2022 de abertura de inscrições e de homologação do relatório final, respectivamente. ...”

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 037/2022

O Diretor da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 10/05/2022, homologou o Resultado Final/Classificação do concurso para provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Economia, na seguinte área de conhecimento (especialidade): “Teoria Econômica” realizado nos períodos de 18 e 19/04 e 03 a 05/05/2022, de acordo com o Edital FEA-RP 022/2020, publicado 10/04/2020, retificado pelos Editais FEA-RP 002/2022 e 009/2022, publicados em 05 e 25/01/2022, respectivamente, tendo a Comissão Julgadora atribuído as seguintes notas aos candidatos:

CANDIDATO: DIOGO DE PRINCE MENDONÇA

Examinador - Prova Didática – Prova Escrita – Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.

Prof. Dr. Reynaldo Fernandes – 8,5 – 8,0 - 9,0 – 8,5

Prof. Dr. Jefferson Donizeti Pereira Bertolai – 7,4 – 7,7 – 9,0 – 8,0

Prof. Dr. Enlinton Henrique Carvalho de Mattos - 9,0 – 7,5 – 8,5 – 8,3

Prof. Dr. Alexandre Barros da Cunha – 9,0 – 7,0 - 9,0 – 8,3

Prof. Dr. Mauricio Vaz Lobo Bittencourt - 8,0 - 7,5 – 9,0 – 8,2

CANDIDATO: RENATO SCHWAMBACH VIEIRA

Examinador - Prova Didática – Prova Escrita – Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.

Prof. Dr. Reynaldo Fernandes – 9,2 – 8,0 - 9,8 – 9,0

Prof. Dr. Jefferson Donizeti Pereira Bertolai – 8,0 – 7,6 – 9,9 – 8,5

Prof. Dr. Enlinton Henrique Carvalho de Mattos – 9,5 – 7,0 – 8,9 – 8,5

Prof. Dr. Alexandre Barros da Cunha – 8,5 – 7,5 - 10,0 – 8,7

Prof. Dr. Mauricio Vaz Lobo Bittencourt – 8,5 - 7,5 – 9,5 – 8,5

CANDIDATO: GIAN PAULO SOAVE

Examinador - Prova Didática – Prova Escrita – Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.

Prof. Dr. Reynaldo Fernandes – 8,0 – 7,5 - 9,5 – 8,3

Prof. Dr. Jefferson Donizeti Pereira Bertolai – 7,3 – 7,6 – 9,5 – 8,1

Prof. Dr. Enlinton Henrique Carvalho de Mattos - 8,0 – 7,0 – 9,0 – 8,0

Prof. Dr. Alexandre Barros da Cunha – 9,0 – 7,5 - 8,5 – 8,3

Prof. Dr. Mauricio Vaz Lobo Bittencourt - 7,5 - 7,5 – 9,0 – 8,0

CANDIDATA: CAROLINA PEDROSA GOMES DE MELO

Examinador - Prova Didática – Prova Escrita – Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.

Prof. Dr. Reynaldo Fernandes – 9,3 – 8,5 - 9,0 – 8,9

Prof. Dr. Jefferson Donizeti Pereira Bertolai – 8,6 – 7,8 – 9,3 – 8,6

Prof. Dr. Enlinton Henrique Carvalho de Mattos – 9,3 – 7,5 – 8,5 – 8,4

Prof. Dr. Alexandre Barros da Cunha – 8,5 – 8,0 - 9,0 – 8,5

Prof. Dr. Mauricio Vaz Lobo Bittencourt – 8,5 – 8,0 – 8,5 – 8,3

CANDIDATA: BEATRIZ SELAN

Examinador - Prova Didática – Prova Escrita – Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.

Prof. Dr. Reynaldo Fernandes – desistente – 7,0 - 8,0 – desistente

Prof. Dr. Jefferson Donizeti Pereira Bertolai – desistente – 7,5 – 7,0 – desistente

Prof. Dr. Enlinton Henrique Carvalho de Mattos - desistente – 7,0 – 7,0 – desistente

Prof. Dr. Alexandre Barros da Cunha – desistente – 7,0 - 8,0 – desistente

Prof. Dr. Mauricio Vaz Lobo Bittencourt - desistente - 7,0 – 7,5 – desistente

A comissão julgadora considerou habilitados os candidatos Diogo de Prince Mendonça, Renato Schwambach Vieira, Gian Paulo Soave, Carolina Pedrosa Gomes de Melo e Roberta Loboda Biondi Nastari, indicando, à Congregação desta Faculdade para provimento do cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Economia, o candidato Renato Schwambach Vieira, por ter obtido o maior número de indicações de acordo com as notas atribuídas.

FACULDADE DE ECONOMIA, ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL FEA-RP 038/2022

A Congregação da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade de Ribeirão Preto, em sessão realizada em 10/05/2022, homologou o Resultado Final/Classificação do concurso para provimento de um cargo de Professor Titular, junto ao Departamento de Administração, realizado nos dias 03 e 04 de maio de 2022, de acordo com o Edital FEA-RP 013/2019, publicado em 08 de junho de 2019, retificado pelos Editais FEA-RP 004 e 007/2022, publicados em 05 e 25/01/2022, respectivamente, tendo a Comissão Julgadora atribuído as seguintes notas aos candidatos:

CANDIDATA: JANAINA DE MOURA ENGRACIA GIRALDI

Examinador - Prova Pública Oral de Erudição – Julgamento dos Títulos - Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.

Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes – 8,5 – 8,5 – 8,5 – 8,5

Prof. Dr. Jairo Laser Procianny – 8,5 – 9,5 – 8,0 – 8,7

Prof. Dr. Kleber Fossati Figueiredo – 9,0 – 9,5 – 10,0 – 9,6

Profa. Dra. Ilse Maria Beuren – 8,5 – 9,0 – 9,0 – 8,9

Prof. Dr. Hudson Fernandes Amaral – 8,5 – 9,0 – 8,5 – 8,7

CANDIDATO: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA RIBEIRO

Examinador - Prova Pública Oral de Erudição – Julgamento dos Títulos - Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.

Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes – 7,0 – 6,5 – 7,0 – 6,8

Prof. Dr. Jairo Laser Procianny – 7,0 – 6,0 – 7,0 – 6,6

Prof. Dr. Kleber Fossati Figueiredo – 6,0 – 6,0 – 6,0 – 6,0

Profa. Dra. Ilse Maria Beuren – 7,0 – 6,5 – 7,0 – 6,8

Prof. Dr. Hudson Fernandes Amaral – 6,5 – 6,0 – 7,5 – 6,7

CANDIDATO: JORGE HENRIQUE CALDEIRA DE OLIVEIRA

Examinador – Prova Pública Oral de Erudição – Julgamento dos Títulos - Prova Pública de Arguição - Média Ponderada.

Prof. Dr. Fábio Augusto Reis Gomes – 7,0 – 7,5 – 7,5 – 7,